

Lei nº 339-B

Declara de Utilidade Pública o Ginásio de Congonhal-

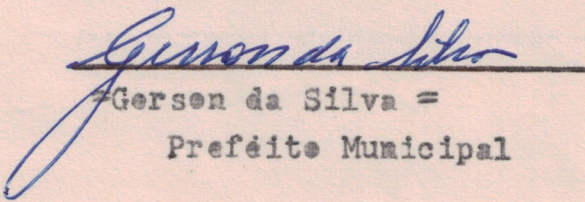
A Câmara Municipal de Congonhal decretou e eu sancione a seguinte lei:

Art.1º- Fica declarado e considerado de "UTILIDADE PÚBLICA", nesta cidade de Congonhal, o Estabelecimento de Ensino "GINÁSIO DE CONGONHAL", que tantos e tão grandes benefícios vem prestando e prestará à Comunidade Congonhalense, no setor socio-educacional.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta lei, na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.-

Prefeitura Municipal de Congonhal, 07 de maio de 1971.



Gerson da Silva =

Prefeito Municipal